



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 79/2018 (RETIFICADO)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 79/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 79/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 79/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos materiais e serviços, que compõem os Lotes, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**).
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor total por Lote** dos materiais e serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, mão de obra, deslocamento dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL POR LOTE** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto à vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global por lote.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 O Sistema de Monitoramento deverá ser instalado no Distrito de São Luiz, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

8.2 O processo fica dividido em dois lotes 01 e 02, podendo haver participação/contratação de duas empresas.

8.3 O lote 01 compreenderá o Sistema de Monitoramento:

8.3.1 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - materiais e, o item 09 - serviço de instalação serão definidos como de caráter obrigatório de aquisição.

8.3.2 No item 10 o serviço de verificação/monitoramento do funcionamento do sistema é de caráter obrigatório de execução pela empresa, não poderá gerar custo adicional para o Município, quando detectadas falhas no sistema pelo monitoramento e, somente através destas, gerar-se-á o serviço de atendimento técnico in loco para realização de manutenção (revisões, regulagens, reparos/consertos, etc.), podendo desta forma ter custos para o Município.

8.3.3 O item 11, serviço técnico de captação de imagens, somente poderá ser executado com autorização estrita da Administração Municipal, podendo ter custos para o Município.

8.4 O lote 02 (caráter obrigatório de aquisição) compreenderá o item 12 - os postes para instalação das câmeras e o item 13 – o serviço de instalação dos postes com a disponibilização da energia elétrica e todo material elétrico necessário.

8.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.6 O pagamento dos itens de caráter obrigatório de aquisição lote 01 - itens 01 ao 09 e lote 02, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da colocação e do funcionamento do sistema, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

8.7 O pagamento dos itens de caráter não obrigatório de aquisição (itens 10 e 11 - Serviços), será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente após comprovação de execução dos serviços, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

8.8 Para os itens 10 e 11 (Serviços de verificação/monitoramento e atendimento técnico), o Contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

9.1 Os produtos (materiais, equipamentos) do lote 01, deverão ter garantia contratual do fornecedor contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 (seis) meses.

9.2 A licitante vencedora do lote 01 deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

9.3 No caso dos produtos (materiais, equipamentos) do lote 01 apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos do lote 01 (materiais, equipamentos) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada deste lote.

9.5 O recebimento dos materiais, equipamentos e serviços implica na sua aceitação definitiva, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

9.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade das Contratadas pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.7 Não serão aceitos materiais e equipamentos reciclados ou reformados, no lote 01.

9.8 O item 12 Poste padrão Copel 12 metros pode ser usado, mas conforme especificação em perfeito estado de conservação e uso.

10 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede e Substituto Fiscal a Senhora Neide Marinêz Caldato – Diretora do Departamento de Administração.

10.2 O(s) item(ns) contratados(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Senhor Renato Capelli De Martini, CPF nº 054.886.349-08, Administrador de Rede, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO**.

10.3 O objeto será definitivamente recebido somente após comprovação de funcionamento.

10.4 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 30 (trinta) dias, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

10.5 O material, equipamento ou serviço retido na fiscalização será rejeitado, devolvido ou refeito, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.2" do Termo de Referência.

10.6 A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o objeto no recebimento e houver a necessidade de sua substituição.

10.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.

10.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 47.390,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais).

9.2 - Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.3 - O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Caso o contrato que contemple os itens 10 e 11 (serviços) venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA RESCISÃO

11.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1486/F504), 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1488/F000), 03.01.041220003.2.007.4.4.90.52 (1802/F504), 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1486/F504).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, licita@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

II – DESCRIÇÃO:

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **PREGÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.
- 2.2 Os Itens conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, serão de Licitação de Participação Exclusiva para ME e EPP:

LOTE 01					
ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Câmera speed dome IP 2MP, 1/3" CMOS sensor, H.264 codec, Optical Zoom:20x, Focus:4.7 94.0mm, Digital Zoom:16X, Pan range:360° endless; Tilt range: 15°~90°(Auto Flip), Pan Speed: 0.1° - 80°/s, Tilt Speed: 0.1° - 80°/s, infravermelho 100 metros, POE&12VDC.	5.800,00	11.600,00
02	01	Unid.	NVD 3108 P, Processador principal Microprocessador Dual Core embutido, Sistema operacional Linux® embarcado, Entrada de câmeras IP 8 canais, Protocolos suportados, Onvif perfil S, Interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA, Resolução da saída de vídeo 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1027 x 768, Quantidade de canais exibidos 1, 4, 8 e 9 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal principal e os demais canais em stream extra. Formato de compressão dos arquivos H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG, Consumo de potência 10 W por porta PoE4, Portas PoE 8 portas PoE 802.3at, Disco rígido 1 HD SATA 2, Fonte de alimentação Entrada: fonte externa de 100-240 Vac ~ 50/60 Hz, Condições de ambiente 0-55 °C / 10-90% umidade.	2.000,00	2.000,00
03	03	Unid.	NOBREAK 1200VA BIVOLT - Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah,(que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia da rede elétrica), LEDs sinalizadores e alarmes sonoros (para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica), Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de	780,00	2.340,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobretensão da rede elétrica, contra descarga total e sobrecarga da bateria. 4 tomadas de saída (tripolar), de acordo com norma NBR 14136, Dimensões aproximadas (LxAxP) 10,1x14,2x29,8cm.		
04	04	Unid.	Roteador Cpe Wireless 5ghz 14dbi, Padrões WLAN: IEEE802.11a/n MiMo 2x2, modos de operação: Cliente WDS, AP, AP WDS, Banda de frequência: 5,15 ~ 5,85 GHz, esquemas de modulação: 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK), Taxa de transmissão nominal: 300 Mbps, Throughput TCP efetivo: Até 160 Mbps, Pacotes por segundo (PPS): Até 50.000 pps, Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, QoS Wireless: WMM, Modos de operação de Rede: Bridge e Roteador, Serviços: cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes, Gerenciamento: HTTP(S) GUI, SSH CLI, SNMP, Ferramentas: Site survey, Link test, Comandos de sistema, Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C.	400,00	1.600,00
05	02	Unid.	HD INTERNO DIGITAL 8TB – Características mínimas: capacidade 8TB, form factor 3,5”, RPM intellipower, carga e descarga de ciclos 300.000 mínimo, performance: cachê 64MB, interface SATA 8 Gb/s, taxa de transferência 150 MB/s.	1.790,00	3.580,00
06	01	Kit	Cabos, plugs, conectores, eletrodutos para montagem dos 3 pontos do sistema de câmeras (câmera 1 - ponto na curva de entrada, câmera 2 - ponto em frente ao Ginásio e ao Posto de Saúde, gravador NVD - ponto na Escola).	1.250,00	1.250,00
07	02	Unid.	Suporte para câmera speed dome, Material: Alumínio, Dimensões aproximadas 97X182X305mm.	310,00	620,00
08	03	Unid.	Caixa de Passagem Blindada, Produzida em alumínio de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento superficial sem pintura.	400,00	1.200,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	01	Serviço	Serviço / Mão de Obra, instalação do Sistema de Monitoramento.	3.000,00	3.000,00
10	24	Serviços	Serviço de verificação/monitoramento do funcionamento do sistema, que deverá ser realizado a cada quinze dias, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, com emissão de relatório quinzenal informando/declarando a situação do funcionamento do sistema. Quando falhas forem detectadas deverá ocorrer o atendimento técnico. Que será serviço de atendimento técnico com realização de manutenção: revisões, regulagens, reparos/consertos, etc., in loco (Comunidade de São Luiz), quando falhas tenham sido detectadas através do monitoramento do funcionamento do sistema, estipulando-se 02 (duas) visitas técnicas mensais (uma para cada verificação quinzenal).	425,00	10.200,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	24	Serviços	Serviço de atendimento técnico para a captação de imagens, inloco (Comunidade de São Luiz) sempre que for necessário, conforme solitação / chamado da contratante, estipulando-se duas captações mês.	300,00	7.200,00
Total Pesquisa de Mercado Lote 01 – R\$					44.590,00

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	02	Unid.	Poste padrão Copel 12 metros, usado em perfeito estado de conservação e uso. (câmera 1 - ponto na curva de entrada, câmera 2 - ponto em frente ao Ginásio e ao Posto de Saúde)	500,00	1.000,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	01	Serviço	Serviço / Mão de Obra, instalação/colocação dos Postes padrão Copel, no Distrito São Luiz, Município de Chopinzinho – PR. Sendo poste um poste, na entrada da Vila na curva e, o outro poste em frente ao Ginásio de Esportes e do Posto de Saúde. Executar a ligação/disponibilização da energia elétrica para funcionamento das câmeras, incluindo o material necessário para disponibilização da energia.	1.800,00	1.800,00
Total Pesquisa de Mercado Lote 02 - R\$					2.800,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					47.390,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.390,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais)**.

III – FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração

- 3.1 Dotação material - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1486).
- 3.2 Dotação material - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1488).
- 3.3 Dotação equipamentos - 03.01.041220003.2.007.4.4.90.52 Fonte 504 (1802).
- 3.4 Dotação serviços - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1486).

IV – RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

V – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

- a. O Sistema de Monitoramento deverá ser instalado no Distrito de São Luiz, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- b. O processo fica dividido em dois lotes: 01 e 02, podendo haver participação/contratação de duas empresas.
- c. O lote 01 compreenderá o Sistema de Monitoramento:
 - i. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - materiais e, o item 09 - serviço de instalação serão definidos como de caráter obrigatório de aquisição.
 - ii. No item 10 o serviço de verificação/monitoramento do funcionamento do sistema é de caráter obrigatório de execução pela empresa, não poderá gerar custo adicional para o Município, quando detectadas falhas no sistema pelo monitoramento e, somente através destas, gerar-se-á o serviço de atendimento técnico inloco para realização de manutenção (revisões, regulagens, reparos/consertos, etc.), podendo desta forma ter custos para o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município.

- iii. O item 11, serviço técnico de captação de imagens, somente poderá ser executado com autorização estrita da Administração Municipal, podendo ter custos para o Município.
- d. O lote 02 (caráter obrigatório de aquisição) compreenderá o item 12 - os postes para instalação das câmeras e o item 13 - o serviço de instalação dos postes com a disponibilização da energia elétrica e todo material elétrico necessário.
- e. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da comprovação da instalação e devido funcionamento do sistema, atestado pelo gestor e fiscal do contrato.
- f. O pagamento dos itens de caráter obrigatório de aquisição lote 01 - itens 01 ao 09 e lote 02, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da colocação e do funcionamento do sistema, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
- g. O pagamento dos itens de caráter não obrigatório de aquisição (itens 10 e 11), será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente após comprovação de execução dos serviços, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.

V – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

- 5.1 Os produtos (materiais, equipamentos) do lote 01, deverão ter garantia contratual do fornecedor contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 (seis) meses.
- 5.2 A licitante vencedora do lote 01 deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
- 5.3 No caso dos produtos (materiais, equipamentos) do lote 01 apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos do lote 01 (materiais, equipamentos) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada deste lote.
- 5.5 O recebimento dos materiais, equipamentos e serviços implica na sua aceitação definitiva, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 5.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade das Contratadas pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.7 Não serão aceitos materiais e equipamentos reciclados ou reformados, no lote 01.
- 5.8 O item 12 Poste padrão Copel 12 metros pode ser usado mas conforme especificação em perfeito estado de conservação e uso.

VI - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede e Substituto Fiscal a Senhora Neide Marinêz Caldato – Diretora do Departamento de Administração.
- 6.2 O(s) item(ns) contratados(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Senhor Renato Capelli De Martini, CPF nº 054.886.349-08, Administrador de Rede, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO**.
- 6.3 O objeto será definitivamente recebido somente após comprovação de funcionamento.
- 6.4 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 30 (trinta) dias, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 6.5 O material, equipamento ou serviço retido na fiscalização será rejeitado, devolvido ou refeito, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.2”.
- 6.6 A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o objeto no recebimento e houver a necessidade de sua substituição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.
- 6.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 6.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Chopinzinho, outubro de 2018

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 79/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ.

LOTE 01					
ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Câmera speed dome IP 2MP, 1/3" CMOS sensor, H.264 codec, Optical Zoom:20x, Focus:4.7 94.0mm, Digital Zoom:16X, Pan range:360° endless; Tilt range: 15°~90°(Auto Flip), Pan Speed: 0.1° - 80°/s, Tilt Speed: 0.1° - 80°/s, infravermelho 100 metros, POE&12VDC.		
02	01	Unid.	NVD 3108 P, Processador principal Microprocessador Dual Core embutido, Sistema operacional Linux® embarcado, Entrada de câmeras IP 8 canais, Protocolos suportados, Onvif perfil S, Interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA, Resolução da saída de vídeo 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1027 x 768, Quantidade de canais exibidos 1, 4, 8 e 9 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal principal e os demais canais em stream extra. Formato de compressão dos arquivos H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG, Consumo de potência 10 W por porta PoE4, Portas PoE 8 portas PoE 802.3at, Disco rígido 1 HD SATA 2, Fonte de alimentação Entrada: fonte externa de 100-240 Vac ~ 50/60 Hz, Condições de ambiente 0-55 °C / 10-90% umidade.		
03	03	Unid.	NOBREAK 1200VA BIVOLT - Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah,(que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia da rede elétrica), LEDs sinalizadores e alarmes sonoros (para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica), Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobretensão da rede elétrica, contra descarga total e sobrecarga da bateria. 4 tomadas de saída (tripolar), de acordo com norma NBR 14136, Dimensões aproximadas (LxAxP) 10,1x14,2x29,8cm.		
04	04	Unid.	Roteador Cpe Wireless 5ghz 14dbi, Padrões WLAN: IEEE802.11a/n MiMo 2x2, modos de operação: Cliente WDS, AP, AP WDS, Banda de frequência: 5,15 ~ 5,85 GHz, esquemas de modulação: 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK), Taxa de transmissão nominal: 300 Mbps, Throughput TCP efetivo: Até 160 Mbps, Pacotes por segundo (PPS): Até 50.000 pps, Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, QoS Wireless: WMM, Modos de operação de Rede: Bridge e Roteador, Serviços: cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes, Gerenciamento: HTTP(S) GUI, SSH CLI, SNMP, Ferramentas: Site survey, Link test, Comandos de sistema, Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C.		
05	02	Unid.	HD INTERNO DIGITAL 8TB – Características mínimas: capacidade 8TB, form factor 3,5”, RPM intellipower, carga e descarga de ciclos 300.000 mínimo, performance: cachê 64MB, interface SATA 8 Gb/s, taxa de transferência 150 MB/s.		
06	01	Kit	Cabos, plugs, conectores, eletrodutos para montagem dos 3 pontos do sistema de câmeras (câmera 1 - ponto na curva de entrada, câmera 2 - ponto em frente ao Ginásio e ao Posto de Saúde, gravador NVD - ponto na Escola).		
07	02	Unid.	Suporte para câmera speed dome, Material: Alumínio, Dimensões aproximadas 97X182X305mm.		
08	03	Unid.	Caixa de Passagem Blindada, Produzida em alumínio de elevadíssima resistência mecânica e a corrosão, acabamento superficial sem pintura.		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	01	Serviço	Serviço / Mão de Obra, instalação do Sistema de Monitoramento.		
10	24	Serviços	Serviço de verificação/monitoramento do funcionamento do sistema, que deverá ser realizado a cada quinze dias, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, com emissão de relatório quinzenal informando/declarando a situação do funcionamento do sistema. Quando falhas forem detectadas deverá ocorrer o atendimento técnico. Que será serviço de atendimento técnico com realização de manutenção: revisões, regulagens, reparos/consertos, etc., in loco (Comunidade de São Luiz), quando falhas tenham sido detectadas através do monitoramento do funcionamento do sistema, estipulando-se 02 (duas) visitas técnicas mensais (uma para cada verificação quinzenal).		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	24	Serviços	Serviço de atendimento técnico para a captação de imagens, in loco (Comunidade de São Luiz) sempre que for necessário, conforme solicitação / chamado da contratante, estipulando-se duas captações mês.		
Total Lote 01 – R\$					

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	02	Unid.	Poste padrão Copel 12 metros, usado em perfeito estado de conservação e uso. (câmera 1 - ponto na curva de entrada, câmera 2 - ponto em frente ao Ginásio e ao Posto de Saúde)		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	01	Serviço	Serviço / Mão de Obra, instalação/colocação dos Postes padrão Copel, no Distrito São Luiz, Município de Chopinzinho – PR. Sendo poste um poste, na entrada da Vila na curva e, o outro poste em frente ao Ginásio de Esportes e do Posto de Saúde. Executar a ligação/disponibilização da energia elétrica para funcionamento das câmeras, incluindo o material necessário para disponibilização da energia.		
Total Lote 02 - R\$					

VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete, mão de obra e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Execução: Distrito de São Luiz, Interior – Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 79/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 79/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 187/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 79/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ.

LOTE 01					
ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Câmera speed dome IP 2MP, 1/3" CMOS sensor, H.264 codec, Optical Zoom:20x, Focus:4.7 94.0mm, Digital Zoom:16X, Pan range:360° endless; Tilt range: 15°~90°(Auto Flip), Pan Speed: 0.1° - 80°/s, Tilt Speed: 0.1° - 80°/s, infravermelho 100 metros, POE&12VDC.		
02	01	Unid.	NVD 3108 P, Processador principal Microprocessador Dual Core embutido, Sistema operacional Linux® embarcado, Entrada de câmeras IP 8 canais, Protocolos suportados, Onvif perfil S, Interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA, Resolução da saída de vídeo 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1027 x 768, Quantidade de canais exibidos 1, 4, 8 e 9 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal principal e os demais canais em stream extra. Formato de compressão dos arquivos H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG, Consumo de potência 10 W por porta PoE4, Portas PoE 8 portas PoE 802.3at, Disco rígido 1 HD SATA 2, Fonte de alimentação Entrada: fonte externa de 100-240 Vac ~ 50/60 Hz, Condições de ambiente 0-55 °C / 10-90% umidade.		
03	03	Unid.	NOBREAK 1200VA BIVOLT - Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah,(que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia da rede elétrica), LEDs sinaliza-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			dores e alarmes sonoros (para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica), Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobretensão da rede elétrica, contra descarga total e sobrecarga da bateria. 4 tomadas de saída (tripolar), de acordo com norma NBR 14136, Dimensões aproximadas (LxAxP) 10,1x14,2x29,8cm.		
04	04	Unid.	Roteador Cpe Wireless 5ghz 14dbi, Padrões WLAN: IEEE802.11a/n MiMo 2x2, modos de operação: Cliente, Cliente WDS, AP, AP WDS, Banda de frequência: 5,15 ~ 5,85 GHz, esquemas de modulação: 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK), Taxa de transmissão nominal: 300 Mbps, Throughput TCP efetivo: Até 160 Mbps, Pacotes por segundo (PPS): Até 50.000 pps, Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, QoS Wireless: WMM, Modos de operação de Rede: Bridge e Roteador, Serviços: cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes, Gerenciamento: HTTP(S) GUI, SSH CLI, SNMP, Ferramentas: Site survey, Link test, Comandos de sistema, Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C.		
05	02	Unid.	HD INTERNO DIGITAL 8TB – Características mínimas: capacidade 8TB, form factor 3,5”, RPM intellipower, carga e descarga de ciclos 300.000 mínimo, performance: cachê 64MB, interface SATA 8 Gb/s, taxa de transferência 150 MB/s.		
06	01	Kit	Cabos, plugs, conectores, eletrodutos para montagem dos 3 pontos do sistema de câmeras (câmera 1 - ponto na curva de entrada, câmera 2 - ponto em frente ao Ginásio e ao Posto de Saúde, gravador NVD - ponto na Escola).		
07	02	Unid.	Suporte para câmera speed dome, Material: Alumínio, Dimensões aproximadas 97X182X305mm.		
08	03	Unid.	Caixa de Passagem Blindada, Produzida em alumínio de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento superficial sem pintura.		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	01	Serviço	Serviço / Mão de Obra, instalação do Sistema de Monitoramento.		
10	24	Serviços	Serviço de verificação/monitoramento do funcionamento do sistema, que deverá ser realizado a cada quinze dias, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, com emissão de relatório quinzenal informando/declarando a situação do funcionamento do sistema. Quando falhas forem detectadas deverá ocorrer o atendimento técnico. Que será serviço de		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			atendimento técnico com realização de manutenção: revisões, regulagens, reparos/consertos, etc., in loco (Comunidade de São Luiz), quando falhas tenham sido detectadas através do monitoramento do funcionamento do sistema, estipulando-se 02 (duas) visitas técnicas mensais (uma para cada verificação quinzenal).		
11	24	Serviços	Serviço de atendimento técnico para a captação de imagens, in loco (Comunidade de São Luiz) sempre que for necessário, conforme solitação / chamado da contratante, estipulando-se duas captações mês.		
			Total Lote 01 – R\$		

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	02	Unid.	Poste padrão Copel 12 metros, usado em perfeito estado de conservação e uso. (câmera 1 - ponto na curva de entrada, câmera 2 - ponto em frente ao Ginásio e ao Posto de Saúde)		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	01	Serviço	Serviço / Mão de Obra, instalação/colocação dos Postes padrão Copel, no Distrito São Luiz, Município de Chopinzinho – PR. Sendo poste um poste, na entrada da Vila na curva e, o outro poste em frente ao Ginásio de Esportes e do Posto de Saúde. Executar a ligação/disponibilização da energia elétrica para funcionamento das câmeras, incluindo o material necessário para disponibilização da energia.		
Total Lote 02 - R\$					

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

2.1 O Sistema de Monitoramento deverá ser instalado no Distrito de São Luiz, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.2 O processo fica dividido em dois lotes 01 e 02, podendo haver participação/contratação de duas empresas.

2.2.1 O lote 01 compreenderá o Sistema de Monitoramento:

2.2.1.1 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - materiais e, o item 09 - serviço de instalação serão definidos como de caráter obrigatório de aquisição.

2.2.1.2 No item 10 o serviço de verificação/monitoramento do funcionamento do sistema é de caráter obrigatório de execução pela empresa, não poderá gerar custo adicional para o Município, quando detectadas falhas no sistema pelo monitoramento e, somente através destas, gerar-se-á o serviço de atendimento técnico in loco para realização de manutenção (revisões, regulagens, reparos/consertos, etc.), podendo desta forma ter custos para o Município.

2.2.1.3 O item 11, serviço técnico de captação de imagens, somente poderá ser executado com autorização estrita da Administração Municipal, podendo ter custos para o Município.

2.3 O lote 02 (caráter obrigatório de aquisição) compreenderá o item 12 - os postes para instalação das câmeras e o item 13 – o serviço de instalação dos postes com a disponibilização da energia elétrica e todo material elétrico necessário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.5 O pagamento dos itens de caráter obrigatório de aquisição lote 01 - itens 01 ao 09 e lote 02, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da colocação e do funcionamento do sistema, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
- 2.6 O pagamento dos itens de caráter não obrigatório de aquisição (itens 10 e 11 – Serviços), será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente após comprovação de execução dos serviços, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal.
- 2.7 Para os itens 10 e 11 (Serviços de verificação/monitoramento e atendimento técnico), o Contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 2.8 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 3.1 Os produtos (materiais, equipamentos) do lote 01, deverão ter garantia contratual do fornecedor contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 (seis) meses.
- 3.2 A licitante vencedora do lote 01 deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
- 3.3 No caso dos produtos (materiais, equipamentos) do lote 01 apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos do lote 01 (materiais, equipamentos) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada deste lote.
- 3.5 O recebimento dos materiais, equipamentos e serviços implica na sua aceitação definitiva, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 3.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade das Contratadas pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 3.7 Não serão aceitos materiais e equipamentos reciclados ou reformados, no lote 01.
- 3.8 O item 12 Poste padrão Copel 12 metros pode ser usado, mas conforme especificação em perfeito estado de conservação e uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 4.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração, a responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede e Substituto Fiscal a Senhora Neide Marinêz Caldato – Diretora do Departamento de Administração.
- 4.2 O(s) item(ns) contratados(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Senhor Renato Capelli De Martini, CPF nº 054.886.349-08, Administrador de Rede, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO**.
- 4.3 O objeto será definitivamente recebido somente após comprovação de funcionamento.
- 4.4 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 30 (trinta) dias, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 4.5 O material, equipamento ou serviço retido na fiscalização será rejeitado, devolvido ou refeito, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.2” do Termo de Referência.
- 4.6 A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas for recusado o objeto no recebimento e houver a necessidade de sua substituição.
- 4.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

4.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO.

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 47.390,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais).

5.2 - Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.3 - O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Caso o contrato que contemple os itens 10 e 11 (serviços) venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

6.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

7.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

7.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1486/F504), 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1488/F000), 03.01.041220003.2.007.4.4.90.52 (1802/F504), 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1486/F504).

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

9.2 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado em órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA – DA SUCESSÃO E FORO

13.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato _____

Fiscal _____

Fiscal substituta _____

Testemunhas:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 79/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: